



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

COMUNICADO-CSMP - 422023
Código de validação: A089C854B0

EXTRATO DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 18.08.2023.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 27ª Sessão Ordinária do dia 18 de agosto de 2023, às 09 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Conselheiros presentes: Dra. Regina Maria da Costa Leite, Procuradora-Geral de Justiça *em exercício*, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.

A Procuradora-Geral de Justiça *em exercício*, Dra. Regina Maria da Costa Leite presidiu a Sessão.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 30.06.2023. Aprovada, por decisão unânime;

A Secretária do Conselho Superior, a Conselheira Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, procedeu com as comunicações da Secretaria: informou que na pauta constam 07 recursos administrativos, nos itens de nºs 60, 61, 62, 63, 102, e também nos itens 3 e 4 do aditivo. Todos os recorrentes foram devidamente notificados por e-mail, sendo que no item 102, houve inscrição de sustentação oral virtual da advogada Mayara Vieira da Silva, OAB/PI 10.184. Sendo informado, nesse momento, o pedido de retirada de pauta do item 102, feito pela



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

Conselheira Relatora Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa. Quanto aos editais de movimentação na carreira, informou que foi expedido o Edital nº 27/2023, de remoção para a Promotoria de Justiça de São João Batista. Não houve inscritos. Edital Deserto. Em pauta hoje o Edital nº 28/2023, de remoção para a 17ª Promotoria de Justiça Criminal – 2º Promotor de Investigação Criminal do Termo Judiciário de São Luís. Relator o Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. Edital nº 29/2023, de remoção para a 10ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente. Distribuído para o Relator Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. Edital 30/2023, de remoção para a 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. Não houve inscritos. Edital Deserto. Edital 31/2023, de promoção para a 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia. Distribuído para a Relatora Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa. Edital 32/2023, de remoção para a Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras. Não houve inscritos. Edital Deserto; e Edital 33/2023, de promoção para a 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar que se encontra ainda no prazo de inscrição. Informou que em pauta hoje também, o processo 769/2023, de relatoria do Dr. Joaquim Lobato, que trata de proposta de resolução que cria o Plenário Virtual do Conselho Superior, informando, por fim, que o Plenário Virtual vai integrar o SIMP 3, que vai ser lançado até o final de novembro (previsão). Após o lançamento do SIMP3, vai ser agregado como melhoria do sistema o Plenário Virtual.

Por proposição da Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. Regina Maria da Costa Leite, foi aprovada homenagem a ser prestada pelo Conselho Superior ao Procurador de Justiça Teodoro Peres Neto, em razão de sua aposentadoria na carreira do Ministério Público, ficando agendada a data da próxima sessão ordinária.

Por proposição da Dra Themis Maria Pacheco de Carvalho foi aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Superior do Ministério Público, uma nota de repúdio em razão do atentado sofrido pelo membro do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Promotor de Justiça Jair João Franz, na noite do dia 17 de agosto de 2023, na cidade Teutônia, no Vale do Taquari / RS, quando retornava para a sua residência momento em que foi atingido, covardemente, por vários disparos de arma de fogo, ferindo-o gravemente.

Por proposição da Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. Regina Maria da Costa Leite, foi aprovada homenagem aos Procuradores de Justiça aprovados no Concurso Público de 1983, a saber, Ana Lídia de Mello e Silva Moraes, Eduardo Daniel Pereira Filho, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, José Henrique Marques Moreira, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Sâmara Ascar Sauaia, Selene Coelho de Lacerda, Teodoro Peres Neto, Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro e Regina Maria da Costa Leite, pelos seus 40 anos de atuação em suas funções ministeriais, pautadas nos valores éticos e morais, fortalecidos ao longo da caminhada no Ministério Público do Maranhão.



Conselho Superior do Ministério Público

A seguir, a Procuradora-Geral de Justiça anunciou a pauta digidoc:

A) COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PA. Conhecidos. Decisão Unânime. 1. Proc. 10744/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA 06/2019 (SIMP 002855-255/2019). 2. Proc. 10745/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000415-049/2019). 3. Proc. 10746/2023. 01ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000371-256/2019). 4. Proc. 0748/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PASS (SIMP 000613-012/2022). 5. Proc. 10751/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000525-049/2021). 6. Proc. 10753/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA 16/2020 (SIMP 003892-255/2020). 7. Proc. 10756/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000630-049/2020). 8. Proc. 10758/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão. PA 168-069/2023. 9. Proc. 10762/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PASS (SIMP 001258-068/2022); PA (SIMP 001226-068/2022). 10. Proc. 10766/2023. 01ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000751-256/2019). 11. Proc. 10773/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 000785-267/2023. 12. Proc. 10823/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 2482-255/2022). 13. Proc. 10829/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA 393-029/2023; PA 402-029/2023; PA 431-029/2023 e PA 722-029/2023. 14. Proc. 10883/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 1431-509/2022). 15. Proc. 11197/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PA (SIMP 001802-068/2022). 16. Proc. 11203/2023. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 005756-252/2021. 17. Proc. 11204/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA 000381-062/2021. 18. Proc. 11205/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 004222-255/2022). 19. Proc. 11206/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 004145-255/2022). 20. Proc. 11208/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA 002475-278/2019. 21. Proc. 11210/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. PA (SIMP 000632-061/2020). 22. Proc. 11211/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000675-049/2021). 23. Proc. 11218/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000910-509/2019). 24. Proc. 11221/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PASS (SIMP 001250-068/2022). 25. Proc. 11291/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000683-049/2020). 26. Proc. 11294/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP 000131-033/2020); PA (SIMP 000147-033/2020) e PA (SIMP 000214-033/2022). 27. Proc. 11297/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001384-256/2015). 28. Proc. 11298/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000774-256/2017). 29. Proc. 11301/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 014/2023 (SIMP 000006-036/2023). 30. Proc. 11302/2023. 01ª Promotoria



Conselho Superior do Ministério Público

de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 021265-500/2019). 31. Proc. 11305/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 029551-500/2019). 32. Proc. 11317/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. PA (SIMP 1104-284/2018). 33. Proc. 11319/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000748-256/2021). 34. Proc. 11321/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000277-256/2015). 35. Proc. 11325/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000955-256/2015) e PA (SIMP 000277-256/2015). 36. Proc. 11328/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 038/2022 (SIMP 000076-036/2022). 37. Proc. 11339/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA 01/2019 (SIMP 001062-256/2018); PA 000270-256/2017. 38. Proc. 11342/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000748-276/2019). 39. Proc. 11343/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000706-276/2022). 40. OFC-2ªPJPRD - 632023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PASS (SIMP 000573-280/2022). 41. Proc. 11532/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 012262-253/2021). 42. Proc. 11570/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 004093-253/2021). 43. Proc. 11600/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA (SIMP 007253-500/2023). 44. Proc. 12219/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 001234-266/2017). 45. Proc. 12322/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 002687-267/2022). 46. Proc. 12327/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA 039453-500/2022. 47. Proc. 12329/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. PA 000222-032/2018. 48. Proc. 12336/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. PA (SIMP 000441-270-2019). 49. Proc. 12362/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 622-276/2019). 50. Proc. 12364/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto. PA 04/2022 (SIMP 000100-065/2022). 51. Proc. 12366/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000399-049/2021). 52. Proc. 12368/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 001/2020 (SIMP 000110-036/2020). 53. Proc. 12372/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 002/2020 (SIMP 000112-036/2020). 54. Proc. 12374/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 003/2020 (SIMP 000113-036/2020). 55. Proc. 12375/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 004/2020 (SIMP 000275-036/2020). 56. Proc. 12376/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 005/2020 (SIMP 000276-036/2020). 57. Proc. 12378/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 006/2020 (SIMP 000277-036/2020). 58. Proc. 12386/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 017/2022 (SIMP 001229-036/2018). 59. Proc. 12390/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 023/2022 (SIMP 001066-036/2021). 60. Proc. 12401/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 034/2022 (SIMP 001129-036/2021). 61. Proc.



Conselho Superior do Ministério Público

12402/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 034/2022 (SIMP 001129-036/2021). 62. Proc. 12404/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 699-276/2022). 63. Proc. 12405/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 017/2022 (SIMP 2067-509/2022). 64. Proc. 12406/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP 000846-033/2020) e PA (SIMP 000222-033/2020). 65. Proc. 12407/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000139-256/2021). 66. Proc. 12408/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA 001014-265/2022. 67. Proc. 12410/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 019556-500/2020). 68. Proc. 12413/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA 000071-024/2021; PA 000095-024/2023 e PA 000103-024/2023. 69. Proc. 12415/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP 000360-013/2023). 70. Proc. 12416/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PA (SIMP 001442-068/2022). 71. Proc. 12419/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PA 01/2023 (SIMP 000317-042/2021). 72. Proc. 12428/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 002694-254/2022). 73. Proc. 12431/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000971-256/2015). 74. Proc. 12519/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA 007/2019 (SIMP 515-272/2018). 75. Proc. 12528/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 1093-272/2022). 76. Proc. 12532/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002845-255/2022). 77. Proc. 12536/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha. PA (SIMP 478-010/2021). 78. Proc. 12538/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001260-281/2022); PA (SIMP 001258-281/2022) e PA (SIMP 001259-281/2022). 79. Proc. 12541/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba. PA 484-030/2021. 80. Proc. 12584/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 1973-509/2023). 81. Proc. 12585/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 012/2022 (SIMP 1544-267/2022). 82. Proc. 12591/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PP (SIMP 003917-252/2022). 83. Proc. 12601/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 932-268/2021). 84. Proc. 12602/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000161-049/2020). 85. Proc. 12662/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 004980-253/2022). 85. Proc. 12663/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 006352-253/2022). 86. Proc. 12665/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 035/2022. 87. Proc. 12667/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social). PA 35/2022 (SIMP 035549-500/2022). 88. Proc. 12670/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PA 000171/076/2019. 89. Proc. 12672/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000516-058/2022). 90. Proc. 12675/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000494-058/2021). 91. Proc. 12687/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP



Conselho Superior do Ministério Público

004006-255/2021). 92. Proc. 12734/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim. PA (SIMP 000235-008/2023) e PA (SIMP 000465-008/2022). 93. Proc. 12738/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 012401-253/2022). 94. Proc. 12756/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 008970-253/2022). 95. Proc. 12769/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000446-266/2018); PA (SIMP 000448-266/2018). 96. Proc. 12792/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. PA 006/2022(SIMP 000465-053/2022). 97. Proc. 12823/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PP 000225-280/2022. 98. Proc. 12825/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social). PA 06/2023 (SIMP 035398-500/2022). 99. Proc. 12909/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 004452-253/2021). 100. Proc. 12910/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000422-058/2022). 101. Proc. 12911/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão. PA 000280-069/2022. 102. Proc. 12915/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 000616-255/2022). 103. Proc. 12947/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 000979-267/2023. 104. MEMO-30ªPJESPSLS - 292023. 30ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP 011629-500/2016). 105. Proc. 13009/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA (SIMP 035410-500/2022). 106. Proc. 13012/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 35/2022 (SIMP 035549-500/2022). 107. Proc. 13015/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS 000429-259/2020. 108. Proc. 13016/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 000727-267/2023.

B) COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Conhecidos. Decisão unânime.

109. Proc. 10786/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001654-276/2019). 110. Proc. 10790/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. IC (SIMP 000282-053/2021). 111. Proc. 10818/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000806-029-2021). 112. Proc. 10834/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000579-266/2019). 113. Proc. 10868/2023. 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (1º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência). IC 007/2022 (SIMP 005594-500/2022). 114. Proc. 11364/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 398/2021 (SIMP 022712-500/2021). 115. Proc. 11367/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000427-257/2021. 116. Proc. 11373/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadina. IC 000259-262/2019. 117. Proc. 11391/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca



Conselho Superior do Ministério Público

de Chapadinha. IC (SIMP 1808-262/2021). 118. Proc. 11399/2023. 31ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC 024977-500/2021. 119. Proc. 11406/2023. 31ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC 020090-500/2021. 120. Proc. 11408/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PA 001916-068/2020. 121. Proc. 11409/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000284-262/2022). 122. Proc. 11411/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 000284-262/2022. 123. Proc. 11412/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000505-262/2022). 124. Proc. 11416/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000290-509/2022); IC 04/2017 (SIMP 000307-052/2018, IC 03/2015 (SIMP 000574-052/2019) E PA 10/2017 (SIMP 000558-052/2019). 125. Proc. 11418/2023. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA 21/2018 (SIMP 000844-507/2018). 126. Proc. 11420/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PASS 000886-280/2021. 127. OFC-1ªPJEITZ - 1852023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC 003601-253/2020. 128. OFC-1ªPJEITZ - 1862023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC 002918-509/2019. 129. Proc. 11534/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003919-252/2022). 130. Proc. 11537/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 01/2022 (SIMP 002833-267/2021). 131. Proc. 11538/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA 000091-280/2021. 132. MEMO-36ªPJESPSLS - 1482023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 022280-500/2023). 133. MEMO-36ªPJESPSLS - 1472023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 010280-500/2022). 134. Proc. 11527/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 005/2022 (SIMP 000004-254/2022). 135. MEMO-36ªPJESPSLS - 1512023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 016378-500/2023). 136. MEMO-36ªPJESPSLS - 1502023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 016377-500/2023). 137. Proc. 12201/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 18/2022 (SIMP 035552-500/2021). 138. Proc. 12432/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000015-256/2015). 139. Proc. 12433/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000955-256/2018). 140. Proc. 12434/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA 01/2017 (SIMP 000369-256/2017). 141. Proc. 12509/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC 06/2021 (SIMP 001932-274/2020). 142. Proc. 12513/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

Maranhão. PA 000280-069/2022. 143. Proc. 12516/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. IC (SIMP 1139-262/2021). 144. Proc. 12517/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP 000473-033/2021); PA (SIMP 002054-509/2021). 145. Proc. 12524/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 350/2020 (SIMP 028084-500/2019). 146. Proc. 12529/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 012/2022 (SIMP 1544-267/2022). 147. Proc. 12530/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 02/2021 (SIMP 000317-267/2020) e IC 01/2022 (SIMP 000323-267/2022). 148. Proc. 12586/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 366/2020 (SIMP 006320-500/2020). 149. Proc. 12589/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. IC (SIMP 000082-066/2020). 150. Proc. 12573/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC 002/2022 (SIMP 001988-254/2021). 151. Proc. 12574/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 0015/2020 (SIMP 001917-254/2020). 152. Proc. 12671/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC 000659-259/2021. 153. Proc. 12676/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PIC 01/2023 (SIMP 000509-063-2021). 154. Proc. 12730/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 781-255/2022). 155. Proc. 12736/2023. 05ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC (SIMP 1493-509/2020). 156. Proc. 12778/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 001/2022 (SIMP 000196-026/2021). 157. Proc. 12779/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 238-002/2022). 158. Proc. 12916/2023. 04ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC (SIMP 001408-506/2017). 159. Proc. 12921/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 015/2022 (SIMP 1670-267/2022). 160. OFC-15ªPJESLZ - 1192023. 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência. IC (SIMP 006152-500/2021); IC (SIMP 000222-509/2017); IC (SIMP 000091-510/2020); IC (SIMP 002268-509/2019); IC (SIMP 025143-500/2019); IC (SIMP 007930-500-500/2019); IC (SIMP 032828-500/2019); IC (SIMP 000966-507/2018); IC (SIMP 032275-500/2021) e IC (SIMP 000283-509/2020). 161. Proc. 12944/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000859-262/2020). 162. Proc. 13021/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 030284-500/2019. 163. Proc. 13024/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 001473-262/2019). 164. MEMO-36ªPJESPSLS - 1612023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 016169-500/2023). 165. Proc. 13030/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 000874-259/2017). 166. Proc. 13058/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 002750-259/2021). 167. Proc. 13059/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 002152-259/2021).

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

C) COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. Conhecidos. Decisão unânime. 168. Proc. 10778/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 001471-276/2022 em PA. 169. Proc. 10782/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 000032-276/2023 em PA. 170. Proc. 10816/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 001731-276/2019) em PA. 171. Proc. 11119/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF SIMP 002252-507/2022 em IC. 172. Proc. 11345/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF SIMP 002643-509/2022) em IC 12/2023. 173. Proc. 11349/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 001768-276/2021 em PA. 174. Proc. 11351/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 2384-276/2022 em PA. 175. MEMO-36ªPJESPSLS – 1402023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). NF (SIMP 000863-509/2023) em PA. 176. Proc. 12214/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. NF SIMP 000257-281/2023) em PA. 177. Proc. 12216/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 001227-276/2020 em PA.

D) COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUÉRITO CIVIL. Conhecidos. Decisão unânime. 178. Proc. 12918/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000307-058/2023). 179. Proc. 12912/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 26/2023 (SIMP 000836-509/2023). 180. Proc. 12913/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 24/2023 (SIMP 006719-500/2023). 181. Proc. 12917/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 25/2023 (SIMP 000594-509/2023). 182. OFC-1ªPJEITZ - 1972023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 000406-509/2023. 183. Proc. 13019/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000317-058/2023); PA (SIMP 000318-058/2023) e PA (SIMP 000315-058/2023).

E) COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO E DECLÍNIO DE PA/IC. Conhecidos. Decisão unânime. 84. Proc. 11347/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PIC (SIMP 000586-509/2023). 185. Proc. 11684/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002165-509/2023). 186. MEMO-36ªPJESPSLS – 1572023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP 027272-500/2023). 187. OFC-1ªPJCOR - 2032023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá. PA 001701-285/2022. 188. Proc. 12373/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 001206-283/2023). 189. Proc. 12527/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de



Conselho Superior do Ministério Público

Arame. PA (SIMP 000294-058/2023). 190. Proc. 7658/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 2015-276/2019.

F) AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSOS DE CURTA DURAÇÃO 191. Proc. 10561/2023. Interessado: Maria da Glória Mafra Silva. Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde. Assunto: Solicita afastamento do período de 14 a 20 de julho de 2023 para participação no XXXVII Congresso CONASEMS, que acontecerá em Goiânia/GO. Parecer favorável da Corregedoria Geral do MPMA - PARECER-CGMP – 10672023. **Decisão do Conselho Superior: Autorizado o afastamento, por unanimidade, em conformidade com parecer da Corregedoria Geral.** 192. Proc. 11295/2023. Interessado: Lítia Teresa Costa Cavalcanti. Origem: 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 2º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor. Assunto: Solicita afastamento do período de 12 a 15 de setembro para participar do XXI Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor, cujo tema será “Os deságios para a adequada tutela do Consumidor”, que acontecerá em São Paulo/SP. Parecer Corregedoria Geral do MPMA – PARECER-CGMP – 11302023 – 112952023. **Decisão do Conselho Superior: Autorizado o afastamento, por unanimidade, em conformidade com parecer da Corregedoria Geral.** 193. Proc. 12949/2023. Interessado: Gabriel Sodré Gonçalves. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA. Assunto: Solicita afastamento do período de 14 a 18 de agosto para participar do Curso Governança das Águas Subterrâneas: Desafios e Caminhos, organizado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que acontecerá em Brasília/DF. Parecer Corregedoria Geral do MPMA – PARECER-CGMP – 11992023 – 1294923023. **Decisão do Conselho Superior: Autorizado o afastamento, por unanimidade, em conformidade com parecer da Corregedoria Geral.**

G) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO Itens 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202 e 203 retirados de pauta a pedido da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Em julgamento o item **200. Processo nº 5737/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público Relatório de Correição Ordinária realizada na 14ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena da Comarca do Termo Judiciário de São Luís, na data de 23 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Sidneya Madalena Miranda Nazareth. **Aprovado, decisão unânime, pelo Egrégio Conselho Superior MPMA,** nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito muito bom.

H) REMOÇÃO (Entrância Final) Edital 28/2023 (Proc. 12797/2023). 17ª Promotoria de Justiça Criminal – 2º Promotor de Investigação Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís (1ª Remoção - Critério: Antiguidade). Relator: Joaquim Henrique de Carvalho Lobato Promotores de Justiça inscritos: 1. Frederik Bacellar Ribeiro,



Conselho Superior do Ministério Público

posição 123ª (1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís). 2. Moema Figueiredo Viana Pereira, posição 58ª (38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís / 8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). 3. Luiz Muniz Rocha Filho, posição 54ª (24ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Ilha de São Luís/4º Promotor de Justiça de Entorpecentes). 4. Emmanuella Souza de Bello Peixoto, posição 94ª (64ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís/ 9 Promotor de Justiça de Substituição). 5. José Lucíolo Gorayeb Santos, posição 16ª (29ª Promotoria de Justiça Criminal/5º Promotor de Justiça do Júri). 6. José Márcio Maia Alves, posição 117ª (8ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís). 7. Lana Cristina Barros Pessoa, posição 88ª (45ª Promotoria de Justiça Especializada/6º Promotor de Justiça da Infância e Juventude). 8. Valdenir Cavalcante Lima, posição 5ª (29ª Promotoria de Justiça Criminal/5º Promotor do Júri). 9. Douglas Assunção Nojosa, posição 105ª (50ª Promotoria de Justiça Especializada/2º Promotor Distrital). 10. Sílvia Menezes de Miranda, posição 108ª (5ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís).

Acórdão do Conselho Superior: O Conselho Superior do Ministério Público, na 27ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2023, aprovou, por unanimidade, a remoção voluntária do **Promotor de Justiça Valdenir Cavalcante Lima, da 29ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís/5º Promotor do Júri, da Comarca da Ilha de São Luís, para a 17ª Promotoria de Justiça Criminal – 2º Promotor de Investigação Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, ambas de entrância final. Votaram os Conselheiros presentes: Lize de Maria brandão de Sá Costa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato (Relator), Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Themis Maria de Pacheco Carvalho (Corregedora-Geral) e Regina Maria da Costa Leite (Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos, como Procuradora-Geral de Justiça em exercício).

I. PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU.

Itens 1 ao 12 adiados, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.

CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

13. Proc. SIMP nº 000278-031/2018 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca



Conselho Superior do Ministério Público

de Olho D'água das Cunhãs. Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto: apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado por Francisco da Silva Leal Filho, o qual teria se apropriado de salários fictícios da vítima, nos anos de 2015/2016, no Município de Olho D'Água das Cunhãs/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000278-031/2018. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR FRANCISCO DA SILVA LEAL FILHO, O QUAL TERIA SE APROPRIADO DE SALÁRIOS FICTÍCIOS DA VÍTIMA, NOS ANOS DE 2015/2016, NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO DE LESAR O ERÁRIO. FALECIMENTO DO INVESTIGADO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 14. Proc. SIMP nº 001989-252/2019 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon Promotor de Justiça: Antonio Borges Nunes Júnior (substituto). Assunto: instaurado pela Portaria nº 18/2019, com o objetivo de investigar e afastar danos ambientais e sociais oriundos da prática de poluição sonora provenientes do “Trailer da Ceixa”, no Bairro Formosa, em Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001989-252/2019. INVESTIGAR E AFASTAR DANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ORIUNDOS DA PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA PROVENIENTES DO “TRAILER DA CEIÇA”, NO BAIRRO FORMOSA, EM TIMON/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO INVESTIGADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 15. Proc. SIMP nº 000664-254/2022 (eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Assunto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada pelo Senhor Francisco Furtado, de 82 (oitenta e dois) anos de idade, residente e domiciliado na Travessa São José, s/n, Bairro Bacuri, na cidade de Caxias. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000664-254/2022. APURAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VIVENCIADA PELO SENHOR FRANCISCO FURTADO, DE 82 (OITENTA E DOIS) ANOS DE IDADE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/N, BAIRRO BACURI, NA CIDADE DE CAXIAS, EM RAZÃO DA PRÓPRIA RECUSA DO IDOSO EM RECEBER AUXÍLIO E CUIDADOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO EXTRAJUCIALMENTE. INSTITUCIONALIZAÇÃO DO IDOSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 16. Proc. SIMP nº 009267-253/2021 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: investigar suposta omissão, por parte do Prefeito de Imperatriz/MA, no repasse de recursos destinados ao

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

pagamento de precatórios pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 009267-253/2021. INVESTIGAR SUPOSTA OMISSÃO, POR PARTE DO PREFEITO DE IMPERATRIZ/MA, NO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE POSSAM CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 17. Proc. SIMP nº 004681-252/2019 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. Promotor de Justiça: Antonio Borges Nunes Júnior (substituto). Assunto: objetivo de investigar danos ambientais e sociais oriundos da possível prática de desmatamento, sem licenciamento, no povoado Cabeceiras em Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004681-252/2019. INVESTIGAR DANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ORIUNDOS DA POSSÍVEL PRÁTICA DE DESMATAMENTO, SEM LICENCIAMENTO, NO POVOADO CABECEIRAS EM TIMON/MA. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. NECESSIDADE DE MAIOR APURAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIAS. DECISÃO UNÂNIME. 18. Proc. SIMP nº 000692-032/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. Promotor de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: apurar a regularidade do procedimento licitatório firmado entre as empresas jurídicas A.R. LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME e o Município de Igarapé Grande/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000692-032/2018. APURAR A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FIRMADO ENTRE AS EMPRESAS JURÍDICAS A.R. LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME E O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE PROVAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 19. Proc. SIMP nº 000196-008/2023 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim. Promotor de Justiça: Cláudio Borges dos Santos. Assunto: visando acompanhar as medidas adotadas pela Câmara Municipal de Pindaré-Mirim/MA quanto à criação de sítio eletrônico oficial (DIÁRIO ELETRÔNICO). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00196-008/2023. ACOMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA QUANTO À CRIAÇÃO DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL (DIÁRIO ELETRÔNICO). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 20. Proc. SIMP nº 000234-509/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández. Assunto: apurar eventual



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

prática de Nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Pedro dos Crentes/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000234-509/2020. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES APONTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

21. Proc. SIMP nº 000477-266/2017 (01 volume). Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: visando apurar a prática de nepotismo no município de Cajari/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000477-266/2017. APURAR A PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÃO REALIZADO POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000960-266/2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

22. Proc. SIMP nº 002204-509/2020 (01 volume). Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo (substituta). Assunto: visando apurar supostas ilegalidades atribuídas à Secretaria Estadual de Saúde por ocasião do Credenciamento nº 004/2020 –CSL/SES-MA. SIMP Nº 002204-509/2020. VISANDO APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES ATRIBUÍDAS À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2020–CSL/SES-MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, DESVIO DE VERBA PÚBLICA, MÁ-FÉ OU DOLO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

23. Proc. SIMP nº 004426-255/2021 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini. Assunto: apurar as condições de espaço para produção dos materiais didáticos e quantitativos de profissionais especializados para o atendimento educacional especializado dos estudantes com deficiência visual da rede pública do Município de Açailândia/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004426-255/2021. APURAR AS CONDIÇÕES DE ESPAÇO PARA PRODUÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E QUANTITATIVOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO EXTRAJUCIALMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

24. Proc.



Conselho Superior do Ministério Público

SIMP nº 009507-500/2014 (03 volumes). Origem: 33ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: apurar possíveis irregularidades no Pregão nº 062/2013 (Processo nº 192678/2013), realizado pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 009507-500/2014. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO Nº 062/2013 (PROCESSO Nº 192678/2013), REALIZADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 25. Proc. SIMP nº 010728-500/2021 (01 volume).** Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo (substituta). Assunto: apurar supostos atos de improbidade administrativa e conduta criminosa, praticados pelo Município de São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). SIMP Nº 010728-500/2021. VISANDO APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CONDUTA CRIMINOSA, PRATICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 26. Proc. SIMP nº 000240-062/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra. Assunto: apurar a notícia de recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral de servidora do município de Nova Iorque/MA, em violação à Súmula Vinculante 13 do STF. INQUÉRITO CIVIL Nº 000240-062/2018. APURAR A NOTÍCIA DE RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE/MA, EM VIOLAÇÃO À SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 27. Proc. SIMP nº 001173-267/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: apurar a existência de supostos atos de improbidade administrativa, decorrentes das irregularidades apontadas na Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001173-267/2020. APURAR A EXISTÊNCIA DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTES DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 8133/2017 UTCEX 5 SUCEX 18 (PROCESSO Nº 3639/2014-TCE/MA). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE POSSAM

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 28. Proc. SIMP nº 001209-266/2017 (01 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: visando apurar notícia de contratação de prestação de serviço sem licitação. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001209-266/2017. APURAR NOTÍCIA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM LICITAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES, ANTE A INEXISTÊNCIA DE PROVAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 29. Proc. SIMP nº 002527-259/2016 (03 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar notícias de abandono de cargos públicos no Município de Codó/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002527-259/2016. APURAR NOTÍCIAS DE ABANDONO DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 30. Proc. SIMP nº 005372-253/2021 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. Promotora de Justiça: Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Assunto: visando apurar eventual ato de improbidade administrativa, decorrente da atuação de policiais militares lotados no 14º BPM, em detrimento de Walyson Macedo Frazão, por ocasião de sua prisão em flagrante delito. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 005372-253/2021. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR POLICIAIS MILITARES, EM ATIVIDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. INQUÉRITO POLICIAL EM ANDAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 31. Proc. SIMP nº 002797-509/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim. Promotor de Justiça: Cláudio Borges dos Santos. Assunto: apurar suposta extração irregular de areia no Povoado Santa Helena, em Pindaré Mirim/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 002797-509/202. APURAR SUPOSTA EXTRAÇÃO IRREGULAR DE AREIA NO POVOADO SANTA HELENA, EM PINDARÉ-MIRIM/MA. APURAÇÃO AFETA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTERESSE FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

32. Proc. SIMP nº 001057-509/2021 (eletrônico). Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Apurar supostas práticas de improbidade administrativa na celebração de contratos entre a Secretaria de Saúde de Imperatriz/MA e a empresa IMPEL Imperatriz Papéis e Comércio LTDA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001057-509/2021. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE IMPERATRIZ/MA E A EMPRESA IMPEL IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DEMANDA NO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** **33. Proc. SIMP nº 002212-509/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros (substituta). Assunto: Apurar suposto descumprimento da Lei de Acesso à Informação. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 002212-509/2021. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** **34. Proc. SIMP nº 000384-273/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Instaurado para ordenar que empresa concessionária de energia elétrica preste um adequado e eficaz serviço aos consumidores do Povoado Barreiras. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000384-273/2022. INSTAURADO PARA ORDENAR QUE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTE UM ADEQUADO E EFICAZ SERVIÇO AOS CONSUMIDORES DO POVOADO BARREIRAS, ZONA RURAL DE FORTUNA/MA, BEM COMO COLHER ELEMENTOS PARA A TOMADA DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS EM FACE DA EMPRESA INVESTIGADA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PERDA DO OBJETO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** **35. Proc. SIMP nº 000415-254/2019**

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

(eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotor de Justiça: Francisco de Assis da Silva Júnior. Assunto: Instaurado para investigar suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades nas Dispensas nº 58, 62 e 69/2015, realizadas pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000415-254/2019. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NAS DISPENSAS Nº 58, 62 E 69/2015, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO DA IMPROBIDADE. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 36. Proc. SIMP nº 001005-266/2018 (3 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA. Promotor de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Apurar a prestação de serviço na realização do aniversário de 70 anos do Município de Cajari/MA, no ano de 2018. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001005-266/2018. INSTAURADO PARA APURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, NO ANO DE 2018. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 37. Proc. SIMP nº 001053-061/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra. Assunto: averiguar irregularidade no cumprimento da lei municipal nº. 523/2016, que trata do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da cidade de São João dos Patos/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001053-061/2019. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 523/2016 DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO DA CONDUTA ÍMPROBA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 38. Proc. SIMP nº 001487-048/2018 (02 volumes).** Origem: Promotoria de Justiça de São Bento/MA. Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro de Araújo. Assunto: apurar irregularidades/ilegalidades referentes a inexecução de diversos convênios firmados com o SINFRA pelo município de Palmeirândia/MA de responsabilidade dos Senhores Danilo Jorge Trinta Abreu e Nilson Santos Garcia, ambos ex-

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

prefeitos daquela Municipalidade. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001487-048/2018. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 39. Proc. SIMP nº 2799-509/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Senador La Rocque/MA. Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros. Assunto: apurar informações de que Darionildo da Silva Sampaio, ex-prefeito e contador de Senador La Rocque, não estaria exercendo suas funções. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 002799-509/2022. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL 'FUNCIONÁRIO FANTASMA' LOTADO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. AUSÊNCIA DE ELEMENTO QUE INDIQUEM POSSÍVEL PRÁTICA DOLOSA DE ATO ÍMPROBO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 40. Proc. SIMP nº 025258-500/2022 (1 volume).** Origem: 27ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques. Assunto: apurar a suposta prática de ato de improbidade praticado por diversas Autoridades Policiais. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 03/2023 SIMP Nº 025258-500/2022. INSTAURADO PARA APURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DAS AUTORIDADES POLICIAIS DO 1º DP, 5º DP, 7º DP, 13º DP, 15º DP E 21º DP, FACE OS SUCESSIVOS PEDIDOS DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS INQUIRIÇÕES POLICIAIS DOS DIVERSOS PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM INERTES POR DEMASIADO TEMPO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ INDÍCIOS SUFICIENTES DE DOLO OU CULPA APTOS A CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E NO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 41. Proc. SIMP nº 001297-509/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Cível de São José de Ribamar/MA. Promotora de Justiça: Sílvia Menezes de Miranda (substituta). Assunto: apurar eventual acúmulo indevido de cargos do ex-Secretário de Transporte de São José de Ribamar/MA, o Sr. Wildson Santana Pontes. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001297-509/2021. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ACÚMULO

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

INDEVIDO DE CARGOS DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, WILDSON SANTANA PONTES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DEMANDADO RESSARCINDO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 42. Proc. SIMP nº 000044-280/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra/MA. Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Apurar irregularidade em contrato de dedetização e sanitização de unidades de saúde de Presidente Dutra/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000044-280/2021. INSTAURADO APURAR IRREGULARIDADE EM CONTRATO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. **HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). DECISÃO UNÂNIME. 43. Proc. SIMP nº 000555-007/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Tutóia/MA. Promotor de Justiça: Fernando José Alves Silva. Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa que importam em enriquecimento ilícito e que causam lesão ao erário. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000555- 007/2022. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTAM EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E QUE CAUSAM LESÃO AO ERÁRIO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARTIGO 109, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988, COMPETE AOS JUÍZES FEDERAIS PROCESSAR E JULGAR AS CAUSAS QUE VERSEM SOBRE FATOS QUE IMPLIQUEM LESÃO OU PREJUÍZO À ENTIDADE AUTÁRQUICA FEDERAL. BENS DA UNIÃO, ARTIGO 20, V E VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME. 44. Proc. SIMP nº 002460-253/2022 (eletrônico).** Origem: 10ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz - 3ª Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica. Promotor de Justiça: Newton de Barros Bello Neto (substituto). Assunto: possível prática do crime de apropriação indébita previdenciária praticada pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, o senhor JOSIBELIANO CHAGAS FARIAS. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP Nº 002460-253/2022. INSTAURADO PARA APURAR O SUPOSTO COMETIMENTO DE CRIMES DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA, QUE TERIAM SIDO

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

PRATICADOS PELO EXPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, O SENHOR JOSIBELIANO CHAGAS FARIAS. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARTIGO 109, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME. ADITIVO DA PAUTA: 1. Proc. SIMP nº 001904-254/2022 (eletrônico).** Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos. Assunto: Apurar possível vulnerabilidade e negligência contra o deficiente. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001904-254/2022. INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL VULNERABILIDADE E NEGLIGÊNCIA CONTRA O DEFICIENTE NELSON DOS SANTOS LIMA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 2. Proc. SIMP nº 003462-253/2022 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Apurar possível crime de falsificação de documento público cometido por funcionário público. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 003462-253/2022. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO COMETIDO POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO (ART. 297, CP), A SABER, MARIA FEITOSA RIBEIRO E ROSENDO DE ALMEIDA RIBEIRO, TABELIÃ TITULAR E TABELIÃO SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE, DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 19 DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017 DO CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 3. Processo SIMP nº 001574-509/2023 (eletrônico).** Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Recorrente: Irã Inácio Ribeiro. Recorrido: Promotor de Justiça João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: Recurso contra o arquivamento de notícia de fato que apura supostas irregularidades no Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira de Magistério Superior, Edital 72/2022GR/UEMA. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 001574-509/2023. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, EDITAL 72/2022GR/UEMA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 4. Proc. SIMP nº 002390-509/2022 (eletrônico).** Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA. Recorrente: Gilson Lima. Recorrido: Promotora de Justiça Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Assunto: Recurso contra o arquivamento de notícia de fato que busca apurar suposta alienação parental de infante. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 002390-509/2022. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA ALIENAÇÃO PARENTAL AO INFANTE R.G.S.L, DE 9 ANOS DE IDADE, EM IMPERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

45. PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC Nº 8406/2023. Promotor de Justiça: Albert Lages Mendes. Origem: 53ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor Distrital da Cidadania). Assunto: Apresentação do Plano de Atuação da 53ª Promotoria de Justiça Especializada (7ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Zona Rural). PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC Nº 8406/2023. PLANO DE ATUAÇÃO DA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA (7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DA CIDADANIA – POLO ZONA RURAL). BIÊNIO 2023/2024. APRECIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, DO ATO REGULAMENTAR Nº 11/2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS DISTRITAIS DE DEFESA DA CIDADANIA DE SÃO LUÍS/MA. **APROVAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME. 46. Proc. SIMP nº 001149-253/2016 (04 volumes).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa. Assunto: investigar os desvios, barramentos e utilizações irregulares de cursos d'água e riachos dentre os quais o riacho Corrente, Tributário do Riacho Bananal, no Povoado Bananal, em Governador Edson Lobão. INQUÉRITO CIVIL Nº 001149-253/2016 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR OS DESVIOS, BARRAMENTOS E UTILIZAÇÕES IRREGULARES DE CURSOS D' ÁGUAS E RIACHOS DENTRE OS QUAIS O RIACHO CORRENTE, TRIBUTÁRIO DO RIACHO BANANAL, NO POVOADO BANANAL, EM GOVERNADOR EDSON LOBÃO, POR PARTICULARES, PARA FINS TURÍSTICOS, COMERCIAIS E



Conselho Superior do Ministério Público

LAZER, PARA PISCINAS, BANHOS, IRRIGAÇÕES E ETC, SEM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES DO PODER PÚBLICO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CAUSANDO DANOS AO MEIO AMBIENTE. REALIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DOS VÁRIOS AUTORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 –CPMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 47. Proc. SIMP nº 001446-509/2019 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA. Promotor de Justiça: Antonio Borges Nunes Junior (substituto). Assunto: Investigar e afastar danos ambientais e sociais oriundos da ausência de tratamento adequado do chorume do aterro sanitário de Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 001446-509/2019 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E AFASTAR DANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ORIUNDOS DA AUSÊNCIA DE TRATAMENTO ADEQUADO DO CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO DE TIMON/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 48. Proc. SIMP nº 011971- 500/2022 (01 volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: investigar notícia de fato encaminhada através de ofício nº 59/2022 oriundo da Superintendência do IBAMA solicitando providências em relação ao auto de infração nº 9hsy6had (link de acesso no ofício) lavrado em desfavor da empresa GB Transportes do PA EIRELE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 011971- 500/2022 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR NOTÍCIA DE FATO ENCAMINHADA ATRAVÉS DE OFÍCIO Nº 59/2022 ORIUNDO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9HSY6HAD (LINK DE ACESSO NO OFÍCIO) LAVRADO EM DESFAVOR DA EMPRESA GB TRANSPORTES DO PA EIRELE. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CRIMINAL JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL COMPETENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 7.347/1985. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 49. Proc. SIMP nº 000393-266/2018 (2 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana/MA. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: apurar irregularidades cometidas por ex-prefeitos do Município de Viana/MA sobre a cessão do bem público – Hotel Vianense. INQUÉRITO CIVIL Nº 000393-266/2018 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS POR EX-PREFEITOS DO

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

MUNICÍPIO DE VIANA/MA ACERCA DA CESSÃO DO BEM PÚBLICO – HOTEL VIANENSE. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM AJUIZADAS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. AUSÊNCIA DE JUSTACAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 50. Proc. SIMP nº 000590-273/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: apurar supostos casos de irregularidades na lotação de alguns servidores do Município de Governador Luiz Rocha. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO Nº 000590-273/2018 COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTOS CASOS DE IRREGULARIDADES NA LOTAÇÃO DE ALGUNS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA. PROPOSITURA DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0800047- 43.2023.8.10.0207, EM TRÂMITE NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004-CPMP – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 51. Proc. SIMP nº 001190-259/2015 (03 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar irregularidades na execução do convênio nº 401-CV/2013, firmado entre o Município de Codó e o Estado do Maranhão, por meio de sua Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, para a realização de obras de melhoramentos de caminhos de acesso. INQUÉRITO CIVIL Nº 001190-259/2015 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 401-CV/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA E O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS DE CAMINHOS DE ACESSO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 52. Proc. SIMP nº 034654-500/2017 (01 volume).** Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: garantir o custeio, por meio do tratamento fora do domicílio (TFC) interestadual, da viagem para a realização do tratamento médico de que o usuário do SUS Sr. José Bonifácio de Lima Lopes Filho necessitava. INQUÉRITO CIVIL Nº 034654-500/2017 INSTAURADO COM A



Conselho Superior do Ministério Público

FINALIDADE DE GARANTIR O CUSTEIO, POR MEIO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) INTERESTADUAL, DA VIAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO DE QUE O USUÁRIO DO SUS SR. JOSÉ BONIFÁCIO DE LIMA LOPES FILHO NECESSITAVA. EXISTÊNCIA DO PROCESSO Nº 0845760-19.2019.8.10.0001 PROTOCOLADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. JUDICIALIZAÇÃO DA REFERIDA DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP E ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 –CPMP/MA C/C ENUNCIADO Nº 04/2022 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 53. Proc. SIMP nº 000281-509/2020 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Investigar eventual ato de improbidade pela suposta existência de servidores fantasmas na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Governador Edison Lobão/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE PELA SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 54. Proc. SIMP nº 001202-259/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar notícia de ato de improbidade administrativa atribuído ao ex-Gestor Municipal de Codó/MA, José Rolim Filho. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO AO EX-GESTOR MUNICIPAL DE CODÓ, JOSÉ ROLIM FILHO, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DEMAIS DOCUMENTOS, EXIGIDOS PELA PORTARIA SES/MA Nº 74/2018, REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, INSTITUÍDOS PELA PORTARIA Nº 245/2014 SES/MA, PROCESSO Nº 108114/2014, RELATIVO AO REPASSE NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS). INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 55. Proc. SIMP nº**

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

00004-026/2022 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu/MA. Promotor de Justiça: Igor Adriano Trinta Marques. Assunto: Apurar possíveis irregularidades nos certames licitatórios (pregões eletrônicos nº. 011/2021 e 012/2021), cujos objetos estão atrelados à contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico, baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica. **INQUÉRITO CIVIL Nº 00004-026/2021 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CERTAMES LICITATÓRIOS (PREGÕES ELETRÔNICOS Nº. 011/2021 E 012/2021), CUJOS OBJETOS ESTÃO ATRELADOS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO CIENTÍFICO, BASEADO NO GUIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO MONITORAR A OCORRÊNCIA DAS 39 DOENÇAS RELACIONADAS NO GUIA, COM FOCO PRINCIPAL EM COVID-19, COM APLICAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM DOMICÍLIO (HOME CARE) A SEREM REALIZADOS COM OS MORADORES DA CIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 –CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 56. Proc. SIMP nº 003693-500/2022 (1 volume).**** Origem: 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo. Assunto: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos por parte do Servidor Raimundo Moreira Fonseca, que além de exercer as funções de Auxiliar de Serviços de Saúde, na SEAP, no cargo de Técnico em Enfermagem, específico de profissional de saúde; Auxiliar de Enfermagem, no Hospital Municipal Djalma Marques “Socorrão I”. **INQUÉRITO CIVIL Nº 003693-500/2022. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS POR PARTE DO SERVIDOR RAIMUNDO MOREIRA FONSECA, QUE ALÉM DE EXERCER AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA SEAP, NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ESPECÍFICO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE; AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES “SOCORRÃO I”, TAMBÉM ESPECÍFICO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO DE ACESSORAMENTO LEGISLATIVO CLASSE ESPECIAL, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 57. Proc. SIMP nº 000722-273/2021 (eletrônico).**** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Apurar denúncia formulada pelo Vereador do Município de

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

Governador Luiz. Rocha, o senhor Tonio Frankin Lima Abreu informando que havia guardas municipais que não estavam trabalhando, mas constavam na folha de pagamento. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000722-273/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA FORMULADA PELO VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, O SENHOR TONIO FRANKIN LIMA ABREU INFORMANDO QUE HAVIA GUARDAS MUNICIPAIS QUE NÃO ESTAVAM TRABALHANDO, MAS CONSTAVAM NA FOLHA DE PAGAMENTO. PROPOSITURA DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0800047-43.2023.8.10.0207. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 17, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004-CPMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 58. Proc. SIMP nº 001945-509/2022 (1 volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar Notícia de Fato recebida através da Ouvidoria Geral do Ministério Público, na qual, cidadãos não identificados, alegaram que a “caldeira/fornalha da empresa Agromina” estaria causando poluição pela emissão de fumaça. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA QUAL, CIDADÃOS NÃO IDENTIFICADOS, ALEGARAM QUE A CALDEIRA/FORNALHA DA EMPRESA AGROMINA ESTARIA CAUSANDO A POLUIÇÃO PELA EMISSÃO DE FUMAÇA QUE ATINGIRIA A SUA VIZINHANÇA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 59. Proc. SIMP nº 000834-509/2023 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas/MA. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Silva Filho. Assunto: apurar representação formulada pelo Conselho Regional de Administração do Maranhão - CRA/MA, dando conta de prática do suposto crime previsto no art. 297 do Código Penal pela então representada, Sra. Hortência Silva Santos, residente na Avenida Carnaubal, nº 46, Bairro Carnaubal, Barreirinhas/MA. ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 000834-509/2023 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA, DANDO CONTA DE PRÁTICA DO SUPOSTO CRIME PREVISTO NO ART. 297 DO CÓDIGO PENAL PELA ENTÃO REPRESENTADA, SRA. HORTÊNCIA SILVA SANTOS, RESIDENTE EM BARREIRINHAS/MA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR. CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

INVESTIGAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. **HOMOLOGAÇÃO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECISÃO UNÂNIME. 60. Proc. SIMP nº 000385-282/2022 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú/MA. Recorrente: Raimundo de Oliveira Santos. Recorrido: Promotor de Justiça: Francisco Antonio Oliveira Milhomem. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo. **RECURSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, A QUAL VEM INFORMANDO QUE O REFERIDO MUNICÍPIO ESTARIA DESRESPEITANDO AS DIRETRIZES CONSTANTES DO PLANO NACIONAL QUE FIXOU PISO SALARIAL AOS PROFESSORES COM INCREMENTO DE 33,24% NO ANO DE 2022. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA NOS MOLDES DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Decisão unânime. 61. Proc. SIMP nº 001076-264/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araioses/MA. Recorrente: Sérgio Martins de Souza. Recorrido: Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna. Assunto: Recurso Administrativo contra a representação formulada pelo Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz. **RECURSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ, NA QUAL PLEITOU “URGENTE TUTELA DO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO GRATUITO A MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DEFINITIVOS, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”, A FIM DE QUE MULHERES COM NO MÍNIMO 21 ANOS DE IDADE TENHAM ACESSO AO “MÉTODO CONTRACEPTIVO DEFINITIVO DA LAQUEADURA TUBÁRIA, INCLUSIVE APÓS O PARTO, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CLARO QUE APÓS O FORNECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O TEMA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA NOS MOLDES DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Decisão unânime. 62. Proc. SIMP nº 000267-268/2022 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito/MA. Recorrente: Sérgio Martins de Souza. Recorrido: Promotor de Justiça: Paulo Roberto da Costa Castilho. Assunto: Recurso Administrativo contra a representação formulada pelo Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz. **RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO DESPACHO-2ºPJEST-32023, QUE PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO RECORRENTE, QUANTO AO PROCESSO DE**



Conselho Superior do Ministério Público

IMPLANTAÇÃO DO ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. DESPROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, NOS MOLDES DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Decisão unânime.** 63. Proc. SIMP nº 000202-013/2023 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão/MA. Recorrente: Conceição de Maria Amorim - Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Maranhão. Recorrido: Promotor de Justiça Adoniran Souza Guimarães. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de arquivamento da Notícia de Fato que visa apurar ofício encaminhado pelo Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Maranhão, CNPJ Nº 19.237.570/0001-28, no qual relata supostas irregularidades na nomeação de aprovados no concurso público de Riachão/MA RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO INSTAURADA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ Nº 19.237.570/0001-28, NO QUAL SÃO RELATADAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE RIACHÃO/MA, BEM COMO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS. INEXISTENTE MOTIVO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. DESPROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO. INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA NOS MOLDES DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Decisão unânime.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

64. Proc. SIMP nº 000722-256/2017 (03 volumes). Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: instaurado por força da Portaria nº 019/2017-1ªPJSJL, em decorrência de representação ao qual noticia o julgamento irregular de contas do requerido no exercício financeiro de 2017 pelo TCE-MA, à época em que exerceu a presidência da câmara municipal do município de Alto Alegre do Pindaré. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000722-256/2017. INSTAURADO EM DECORRÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO AO QUAL NOTICIA O JULGAMENTO IRREGULAR DE CONTAS DO REQUERIDO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 PELO TCE-MA, À ÉPOCA EM QUE EXERCEU A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, ONDE EVENTUAL CONDUTA PERPETRADA PELO REQUERIDO SE DEU NO EXERCÍCIO



Conselho Superior do Ministério Público

FINANCEIRO DE 2007, CUMPRE REGISTRAR, QUE O FATO DESCRITO NA REPRESENTAÇÃO JÁ HAVIA SIDO OBJETO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, VERIFICANDO-SE A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 65. Proc. SIMP nº 000429-052/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. Promotor de Justiça: José Orlando Silva Filho. Assunto: instaurado a partir da notícia de fato n. 07/2019, com escopo de apurar possível acumulação ilícita de cargo do Sr. Valter Ferreira de Amorim na Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA. INQUÉRITO CIVIL 18/2019 SIMP Nº 000429-052/2019. INSTAURADO A PARTIR DA NOTÍCIA DE FATO N. 07/2019, COM ESCOPO DE APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO DO SR. VALTER FERREIRA DE AMORIM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E APÓS, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, TENDO EM VISTA A EXONERAÇÃO DE VALTER FERREIRA AMORIM DO CARGO DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, NÃO HAVENDO ELEMENTOS SUFICIENTES NOS AUTOS A POSSIBILITAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 66. Proc. SIMP nº 000605-509/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa. Promotora de Justiça: Maria José Lopes Correa (substituto). Assunto: apurar possíveis irregularidade no Processo Licitatório nº 010502/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, que resultou no Contrato nº 003/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de João Lisboa e a Empresa R.L Guimarães Telecomunicações –ME. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000605-509/2019. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010502/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, QUE RESULTOU NO CONTRATO Nº 003/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA R.L GUIMARÃES TELECOMUNICAÇÕES - ME. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DOLO RELATIVO ÀS IRREGULARIDADES FORMAIS OCORRIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010502/2018, JUSTA CAUSA NÃO HÁ PARA A CONTINUIDADE DO FEITO, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 67. Proc.**

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

SIMP nº 3289-255/2022 (eletrônico). Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. Promotor de Justiça: Felipe Augusto Rotondo. Assunto: instaurado para apurar possíveis irregularidades no edital do procedimento licitatório Concorrência 07/2022, presidido pela Comissão Central de Licitação do Município de Açailândia, objetivando a contratação de empresa para contenção de erosão com sistema de drenagem pluvial urbana (parte 01) e recuperação de área afetada por erosão no centro do município de Açailândia – MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003289-255/2022. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 07/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO COM SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA (PARTE 01) E RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADA POR EROSÃO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, VERIFICOU A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO DO PROCEDIMENTO, UMA VEZ QUE O CERTAME LICITATÓRIO CUJAS IRREGULARIDADES SUSTENTARAM A INSTAURAÇÃO E O ANDAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL FOI ANULADO, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 68. Proc. SIMP nº 000475-266/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: apurar a concessão de enfiteuses a partir de 11 de janeiro de 2003 pelo município de Viana/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000475-266/2017. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR A CONCESSÃO DE ENFITEUSES A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2003 PELO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICA-SE QUE A ENFITEUSE CIVIL FOI ABOLIDA, PORÉM FAZ-SE NECESSÁRIO QUE OS ENFITEUTAS SOLICITEM NA PREFEITURA O RESGATE DE AFORAMENTO OU EXTINÇÃO DE ENFITEUSE PARA OBTER O DOMÍNIO DIRETO DO SEU IMÓVEL, AS LEIS AQUI AVERIGUADAS NÃO TRATAM DE NOVAS ENFITEUSES, MAS SIM DE SUA EXTINÇÃO, NÃO SEU INÍCIO. OUTROSSIM, O ÓRGÃO MINISTERIAL PROCEDEU COM INVESTIGAÇÕES COM AS PARTES E COM A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE VIANA/MA, CHEGANDO-SE À CONCLUSÃO, A PARTIR DOS MAIS DIVERSOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, QUE TODO O TRÂMITE DE RESGATE FORA FEITO DE ACORDO COM A LEI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 69. Proc. SIMP nº 001365-509/2022 (eletrônico).** Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho. Assunto: Instaurado para apuração de irregularidades na alocação de recursos



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

públicos para realização de festividades juninas (arraial), por parte da União de Moradores da Vila Nova. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 SIMP Nº 001365-509/2022. INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES JUNINAS (ARRAIAL), POR PARTE DA UNIÃO DE MORADORES DA VILA NOVA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS E VERIFICOU-SE, DA ANÁLISE DOS AUTOS, QUE SE COMPROVOU QUE TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES FORAM FIELMENTE RESPEITADAS. ISTO DEMONSTRADO, INEXISTINDO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SER ATRIBUÍDA A QUALQUER AGENTE PÚBLICO, E, POR CONSEQUÊNCIA, AUSENTE OFENSA A OBJETIVIDADE JURÍDICA TUTELADA PELA LEI Nº 8.429/92, PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 70. Proc. SIMP nº 000082-264/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araióses. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna. Assunto: apurar a qualidade do serviço prestado pela concessionária EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO no fornecimento de eletricidade regular aos consumidores do município de Araióses, bem como o estado de conservação de postes e cabos de energia de sua propriedade e o risco de eventual falta de manutenção quanto à vida e patrimônio de terceiros. INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2023 SIMP Nº 000082-264/2022. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELA CONCESSIONÁRIA EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO NO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE REGULAR AOS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, BEM COMO O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE POSTES E CABOS DE ENERGIA DE SUA PROPRIEDADE E O RISCO DE EVENTUAL FALTA DE MANUTENÇÃO QUANTO À VIDA E PATRIMÔNIO DE TERCEIROS. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICA-SE QUE A EMPRESA INVESTIGADA, AMOLDOU-SE AO PADRÃO DE QUALIDADE RECLAMADO PELOS CONSUMIDORES E VOLUNTARIAMENTE EFETUOU A TROCA DE POSTES DETERIORADOS E REFEZ A FIAÇÃO ANTIGA, TROCANDO OS VELHOS POR NOVOS CABOS, NÃO RESTANDO QUALQUER “FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA”, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 71. Proc. SIMP nº 000494-061/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra. Assunto: apurar possível existência de improbidade administrativa por parte da prefeita de Sucupira do Riachão, ao realizar contrato com empresa para prestar serviço de pavimentação em vias urbanas em processo licitatório realizado no ano de 2014. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000494-061/2018. INSTAURADO



Conselho Superior do Ministério Público

COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA PREFEITA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, AO REALIZAR CONTRATO COM EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO NO ANO DE 2014. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NA ESPÉCIE SUB EXAMINE, A MATRIZ PRESCRICIONAL APLICÁVEL AO CASO SE AMOLDA À PREVISÃO DO INCISO I, HAJA VISTA QUE OS PRINCIPAIS INVESTIGADOS CONSISTIAM NO GESTOR MUNICIPAL E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ASSIM O REPRESENTANTE DESTES ÓRGÃO MINISTERIAL, MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 72. Proc. SIMP nº 000680-280/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Instaurado para fiscalizar aspectos legais e assistenciais das transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde do Maranhão para o Fundo Municipal de Saúde do município de sua Comarca de atuação, notadamente, no que concerne à REPERCUSSÃO nos serviços de saúde do respectivo município quanto ao custeio das ações e serviços de saúde e/ou aquisição de equipamentos. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000680-280/2022. INSTAURADO PARA FISCALIZAR ASPECTOS LEGAIS E ASSISTENCIAIS DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUA COMARCA DE ATUAÇÃO, NOTADAMENTE, NO QUE CON CERNE À REPERCUSSÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO RESPECTIVO MUNICÍPIO QUANTO AO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU-SE A PERDA DO OBJETO, POIS INSTADA A SE MANIFESTAR, A SES INFORMOU, QUE O DINHEIRO NÃO FOI REPASSADO AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA PORQUE A CONTA PARA ONDE O RECURSO DEVERIA TER SIDO DEPOSITADO NÃO FOI IDENTIFICADA, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 73. Proc. SIMP nº 004921-253/2023 (eletrônico).** Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísvaro (Substituto). Assunto: objetivo de fiscalizar as sobras oriundas da aplicação dos recursos do FUNDEF, no caso, se os 60% (sessenta por cento) das referidas sobras estão sendo repassadas para os profissionais do magistério (Emenda Constitucional 114/2021 e art. 21 a Lei 9424/1996). INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 004921-253/2023. Instaurado com o objetivo de fiscalizar as sobras oriundas da aplicação dos

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

recursos do FUNDEF, no caso, se os 60% (sessenta por cento) das referidas sobras estão sendo repassadas para os profissionais do magistério (Emenda Constitucional 114/2021 e art. 21 a Lei 9424/1996). Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, onde se concluiu, não sendo apontado qualquer notícia de fato concreto que justifique a intervenção do Ministério Público, considerando-se que não há indícios de eventual ato de improbidade a ser fiscalizado por aquela unidade ministerial, razão pela qual foi proposto o arquivamento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

74. Proc. SIMP nº 000105-061/2019 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra. Assunto: averiguar a situação da criança A.C.S.A. a qual estaria sendo vítima de ameaças e maus tratos no ambiente familiar. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000105-061-2019 - ARQUIVAMENTO. AVERIGUAR A SITUAÇÃO DA CRIANÇA A.C.S.A. A QUAL ESTARIA SENDO VÍTIMA DE AMEAÇAS E MAUS TRATOS NO AMBIENTE FAMILIAR. DENÚNCIA CRIMINAL OFERECIDA. PROCESSO Nº 0001414-63.2018.8.10.0126. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** **75. Proc. 9051/2023 (Digidoc).** Interessado: Promotora de Justiça Alessandra Darub Alves. Assunto: Afastamento para Curso de Mestrado. Objeto: Pedido de autorização para afastamento por 15 (quinze) dias, a cada 06 (seis) meses, para realização de mestrado em Ciências Criminológico-Forense, Universidade de Ciências Empresariais e Sociais - UCES - Argentina, tendo em vista aulas virtuais, em período integral, sendo o primeiro período de 17 a 29 de julho de 2023. Ementa: Processo Administrativo - DIGIDOC nº. 9051/2023 Solicitação de Autorização de Afastamento para frequentar o Curso de Mestrado em Ciências Criminológico Forense, pela Universidade de Ciências Empresariais e Sociais (UCES) – Argentina. Presentes os requisitos de admissibilidade. Preenchidos todos os requisitos legais da Resolução Nº. 07/2004-CSMP. Conforme parecer favorável da Corregedoria Geral da Justiça - MA. **VOTO pelo deferimento do pedido de afastamento formalizado pela Promotora de Justiça Dra. ALESSANDRA DARUB ALVES.** Após o voto do Relator, o feito foi colocado em votação. **Acórdão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, o pedido de afastamento formalizado pela Promotora de Justiça Dra. ALESSANDRA DARUB ALVES, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato.** Votaram os Conselheiros presentes: Lize de Maria brandão de Sá Costa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato (Relator), Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Themis Maria de Pacheco Carvalho (Corregedora-Geral) e Regina Maria da Costa Leite (Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos, como Procuradora-Geral de Justiça em exercício). **76. Procedimento Administrativo: Protocolo**

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

DIGIDOC nº 10452/2023. Origem: 10ª Promotoria de Justiça Especializada (3º Promotor de Justiça Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica) da Comarca De Imperatriz – MA. Requerente: Promotor de Justiça João Marcelo Moreira Trovão. PROTOCOLO DIGIDOC Nº 10452/2023 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL “MUNICÍPIO LEGAL: +RECEITAS +DIREITOS”. PROGRAMA ENCERRADO PELA COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LISTADOS NA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 77. Proc. SIMP nº 002146-259/2016 (01 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar notícia de contaminação dos bovinos cuja carne se comercializava na cidade pela doença da raiva animal. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002146-259-2016 - ARQUIVAMENTO. APURAR NOTÍCIA DE CONTAMINAÇÃO DOS BOVINOS CUJA CARNE SE COMERCIALIZAVA NA CIDADE PELA DOENÇA DA RAIVA ANIMAL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 78. Proc. SIMP nº 020405-500/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA. Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo. Assunto: apurar, a partir de Representação formulada pelo município de Barra do Corda, na pessoa do Prefeito, Sr. Rigo Alberto Teles de Sousa, em face do ex-prefeito, Sr. Wellryk Oliveira Costa da Silva. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 020405-500-2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, SOB O Nº 079/2020, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) TESTES RÁPIDOS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19. AUSÊNCIA DE DOLO QUE CONFIGURE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 79. Proc. SIMP nº 000986-034/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: apurar supostas irregularidades na prestação dos serviços de alimentação escolar por parte do município de Santa Luzia do Paruá – MA, durante os exercícios de 2017 e 2018. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000986-034-2018 ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR PARTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRÁTICA DE

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 80. Proc. SIMP nº 000776-509/2020 (2 volumes).** Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar. Assunto: apurar reclamação sigilosa formulada à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, em 22/05/2020. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000776-509-2020 - ARQUIVAMENTO. APURAR RECLAMAÇÃO SIGILOSA FORMULADA À OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, VERSANDO SOBRE POSSÍVEL OCUPAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO, SITUADO NA RUA DOS LÓTUS, S/Nº, LOTEAMENTO JARDIM RENASCENÇA, NESTA CIDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 81. Proc. SIMP nº 005485-252/2018 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA. Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins. Assunto: investigar e afastar danos ambientais e sociais oriundos da prática de poluição sonora provenientes do “Bar da Lucinha”, localizado na rua João Batista, nº 71, bairro Formosa em Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 005485-252/2018 - ARQUIVAMENTO. INVESTIGAR E AFASTAR DANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ORIUNDOS DA PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA PROVENIENTES DO “BAR DA LUCINHA” EM TIMON-MA. A DEMANDA TORNOU-SE OBJETO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 82. Proc. SIMP nº 000929-509/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández. Assunto: apurar eventual prática de acumulação indevida de cargos pela Secretária de Assistência Social de Nova Colinas, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000929-509/2021-ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA COLINAS, SRA. GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO. INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE ENSEJE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 83. Proc. SIMP nº 019765-500/2023 (eletrônico).** Origem: 41ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Marcio Thadeu Silva Marques. Assunto: apurar Notícia de Fato instaurada perante o 4º Promotor Distrital, ante reclamação da Diretora de escola comunitária em face de dois alunos com chingungunya e que teriam notificado o colégio para que oferecesse a reposição de aulas e exames perdidos durante a convalescença. INQUÉRITO



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

CIVIL SIMP Nº 019765-500-2023 - ARQUIVAMENTO. APURAR RECLAMAÇÃO DA DIRETORA DE ESCOLA COMUNITÁRIA EM FACE DE DOIS ALUNOS COM CHINGUNGUNYA E QUE TERIAM NOTIFICADO O COLÉGIO PARA QUE OFERECESSE A REPOSIÇÃO DE AULAS E EXAMES PERDIDOS DURANTE A CONVALESCENÇA. AUSÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 84. Proc. SIMP nº 000476-266/2017 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana/MA. Promotor de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: apurar eventual prática de nepotismo no Município de Viana. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000476-266-2017 - ARQUIVAMENTO. APURAR A PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE VIANA ENTRE OS ANOS DE 2017 e 2020. NÃO COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE CONDUTA ÍMPROBA POR PARTE DOS AGENTES ENVOLVIDOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE ENSEJE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 85. Proc. SIMP nº 000720-274/2019 (2 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernandez. Assunto: apurar eventual ilegalidade consubstanciada na contratação de empresa de fachada para fornecimento de horas máquinas para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza dos Nogueiras, no exercício financeiro de 2017. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000720-274-2019 - ARQUIVAMENTO. ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FACHADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. NÃO COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE CONDUTA ÍMPROBA POR PARTE DOS AGENTES ENVOLVIDOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE ENSEJE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 86. Proc. SIMP nº 004828-253/2021 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Assunto: apurar eventual ato de improbidade administrativa por supostos excessos, decorrentes da atuação de policiais militares em atividade, lotados no 3º BPM. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004828-253-2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR POLICIAIS MILITARES QUANDO DAS DILIGÊNCIAS QUE ENSEJARAM A PRISÃO DE JOSE DE ARIMATEIA. NÃO COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE CONDUTA ÍMPROBA POR PARTE DOS AGENTES ENVOLVIDOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE ENSEJE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 87. Proc. SIMP nº 000064-061/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.**



Conselho Superior do Ministério Público

Patos/MA. Promotora de Justiça: Helder Ferreira Bezerra. Assunto: averiguar a situação das crianças F. F. B. e C. V. F. P. que estariam sendo exploradas sexualmente pela genitora. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000064-061/2019 - ARQUIVAMENTO. AVERIGUAR A SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS F. F. B. & C. V. F. P. QUE ESTARIAM SENDO EXPLORADAS SEXUALMENTE PELA GENITORA. DENÚNCIA CRIMINAL OFERECIDA. PROCESSO Nº 0000219-09.2019.8.10.0126. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 88. Proc. SIMP nº 018326-500-2020 (2 volumes).** Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar. Assunto: apurar possível crime de poluição decorrente da existência de um depósito irregular de lixo nas imediações da Escola Municipal Mata Roma, localizada na Avenida Este Interna, Unidade 205, nº 1.000, Bairro Cidade Operária. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 018326-500-2020 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL CRIME DE POLUIÇÃO DECORRENTE DA EXISTÊNCIA DE UM DEPÓSITO IRREGULAR DE LIXO NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL MATA ROMA - BAIRRO CIDADE OPERÁRIA. DEMANDA SOLUCIONADA, IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO NO LOCAL. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE AQRIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 89. Proc. SIMP nº 016075-500-2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões/MA. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna. Assunto: apurar os supostos atos de improbidade, supostamente praticados pela ex-prefeita de Araiões, Valéria Cristina Pimentel Leal. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 016075-500/2019 - ARQUIVAMENTO. APURAR OS SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE, PORVENTURA PRATICADOS, PELA EX-PREFEITA DE ARAIOSES, VALÉRIA CRISTINA PIMENTEL LEAL. FATOS OCORRIDOS ATÉ 2016. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 90. Proc. SIMP nº 000751-285/2023 (2 volumes).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá/MA. Promotor de Justiça: Gustavo de Oliveira Bueno. Assunto: objetivou implementar no Município de Peritoró/MA, em parceria com o Ministério Público Federal, o projeto “Ministério Público pela Educação –MPEDUC.” INQUÉRITO CIVIL - PROCESSO FÍSICO Nº 04/2014 e SIMP 000751-285/2023 - ARQUIVAMENTO. EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL –MPEDUC NO MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO Nº 14/2018 PARA SANAR IRREGULARIDADES ENCONTRADAS. RECOMENDAÇÕES CUMPRIDAS E SUA MAIORIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 91. Proc. SIMP nº 009466-500/2014 (2 volumes).** Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: apurar eventual ato de



Conselho Superior do Ministério Público

improbidade administrativa referente à reforma do Centro de Ensino Especial Helena Antipoff. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 009466-2014 - ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À REFORMA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL HELENA ANTIPOFF. FATOS OCORRIDOS EM 2010. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 92. Proc. SIMP nº 000266-509/2023 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro/MA. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: apurar supostas irregularidades na aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB pelo município de Pedro do Rosário/MA. NOTÍCIA DE FATO SIMP nº 000266-509-2023 – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB PELO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA. COMPLEMENTAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECISÃO UNÂNIME. PROCESSO DO ADITIVO DA PAUTA: Processo Administrativo DIGIDOC nº 769/2023.** Interessado: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Proposta de sugestão de Resolução que cria o Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão (CSMP). Após anunciado, o Conselheiro Relator passou à leitura do seu voto transcrito aqui na íntegra: *“Cuida-se de Processo Administrativo DIGIDOC nº 769/2023, proposto pelo Sub Procurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Dr. Danilo José de Castro Ferreira com a proposta de sugestão de Resolução que cria o Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão (CSMP). Em sua justificativa, através do MEMO-SUBJUR 112023, o insigne subscritor submete a apreciação do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, a minuta da Resolução para a criação do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão. Na Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, realizada no dia 03 de março de 2023, após a leitura e discussão sobre a minuta de Resolução para a criação do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão (CSMP), foi decidido, por unanimidade, pelo envio da presente minuta à Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça para análise quanto aos aspectos formais e legais e, após, retorno à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para distribuição a um Conselheiro Relator, conforme consta do DESPACHO-CSMP 2023 expedido pela Secretária/Conselheira, Dr^a Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. Encaminhado a minuta da Resolução para a Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça que elaborou o parecer constante nos Autos. É o breve Relatório. Passo ao VOTO. A matéria está prevista na Lei Complementar nº. 013 de 27/10/1991, lei que dispõe sobre a organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão e na Seção III, trata do Conselho Superior do Ministério Público, em seu art. 15, inciso XII, “in verbis”: art. 15 – Ao Conselho Superior do Ministério Público compete: XIII – elaborar o seu regimento interno ; Por sua vez,*

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

a Resolução nº 09 de 21/11 2019, dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Título IV, Das Sessões do Conselho, art. 15. Parágrafo único, menciona, in verbis: art. 15. As sessões será públicas, salvo disposição legal em contrário. Parágrafo único. As sessões serão em regras presenciais, podendo ocorrer de forma virtual ou por outros meios telepresenciais, conforme disposições previstas em ato normativo próprio com prévia ciência os Conselheiros da data apazada. Importa frisar que a mencionada proposta de sugestão de Resolução que cria o Plenário Virtual do CSMP foi lida e discutida amplamente na Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, realizada no dia 03 de março de 2023, e votada por unanimidade para ser encaminhada à Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça para análise quanto aos aspectos formais e legais, o que foi feito, vindo em seguida para este Relator. No parecer da Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça, (PARECER-ASS-ESP 1202023) elaborado pela ilustre Assessora Promotora de Justiça, Dr^a Moema Figueiredo Viana Pereira consta as seguintes sugestões: 1º) Alteração do parágrafo único artigo 15 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público que passará a ter a seguinte redação: art. 15. As sessões será públicas, salvo disposição legal em contrário Parágrafo único. As sessões serão em regras presenciais, podendo ocorrer de forma virtual ou por outro meios telepresenciais, conforme disposições previstas em ato normativo próprio com prévia ciência os Conselheiros da data apazada. 2º) No exame da minuta da Resolução percebe-se a ausência de previsão quanto ao que ocorre se, porventura, o Conselheiro deixar de registrar o voto nos procedimentos em julgamento no Plenário Virtual, sendo mister que contemple tal situação. Verifica-se a necessidade de pequena alteração em sua redação e forma, para melhor se adequar ao Decreto Nº 9.191/2017, que tem servido de paradigma na elaboração dos atos normativos desta instituição, notadamente em relação à previsão contida em seu art. 15, incisos II e VII. Por fim a Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça se manifestou propondo o seguinte: 1º) Pela alteração do parágrafo único do artigo 15 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público conforme minuta de Resolução ora ofertada; e 2º) Pela inclusão de dispositivo na minuta examinada apresentando-se, na oportunidade, minuta de Resolução substitutiva contemplando a sugestão apontada neste parecer e observando as normativas traçadas no Decreto Nº 9.191/2017. Encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça em exercício, o parecer e as minutas de resoluções foram acolhidos integralmente. Dessa forma, a proposta de sugestão de Resolução que visa a criação do Plenário Virtual do CSMP, atende inteiramente as reais necessidades do Ministério Público e vão possibilitar a maior eficiência nos trabalhos e nas análises e decisões dos Conselheiros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão. Pelo exposto entendo que as alterações propostas com as respectivas minutas substitutivas, vem otimizar, aperfeiçoar e modernizar a dinâmica no funcionamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, portanto, acolho integralmente as razões declinadas pelo Exmo Sub Procurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Dr. Danilo José de Castro Ferreira quando apresentou a proposta de sugestão de Resolução que



Conselho Superior do Ministério Público

cria o Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, por ser procedentes as justificativas que acompanham a proposta de resolução, adotando as sugestões do parecer da Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça, que foi acolhido pelo autor da proposição, portanto VOTO pela aprovação das minutas substitutivas constantes nestes Autos, o qual submeto à apreciação dos demais integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão.” Em seguida, o feito foi colocado em votação. **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADA, POR UNANIMIDADE, A RESOLUÇÃO QUE CRIA O PLENÁRIO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (CSMP), NOS TERMOS DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. DECISÃO UNÂNIME.** Votaram os Conselheiros presentes: Lize de Maria brandão de Sá Costa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato (Relator), Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Themis Maria de Pacheco Carvalho (Corregedora-Geral) e Regina Maria da Costa Leite (Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos, como Procuradora-Geral de Justiça em exercício).

CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

93. Proc. SIMP nº 000438-510/2021 (01 volume). Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar. Assunto: Representação feita por Maurício Nunes de Souza, na qual relatou que sua vizinha, Maria de Lourdes Rodrigues da Silva, abrigava, em condições insalubres, entre 18 (dezoito) e 20 (vinte) cães em sua residência. **INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR MAURÍCIO NUNES DE SOUZA, EM VIRTUDE DE SUA VIZINHA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA, DE 76 ANOS, ABRIGAR 21 CÃES, EM CONDIÇÕES DE EXTREMA INSALUBRIDADE, EM SUA RESIDÊNCIA, LOCALIZADA NA RUA EPITÁCIO CAFETEIRA, N.º 11, BAIRRO SANTA CRUZ, SÃO LUÍS/MA. A REPRESENTAÇÃO DECLINAVA, AINDA, QUE OS CÃES CAUSAVAM UMA INTENSA POLUIÇÃO SONORA, EM VIRTUDE DO LATIDO DOS ANIMAIS, O QUE INCOMODAVA A VIZINHANÇA. APÓS CONSTATADAS AS SITUAÇÕES INSALUBRES EM QUE OS ANIMAIS SE ENCONTRAVAM, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE, POR MEIO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES, JUNTAMENTE COM A PRESENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, DILIGENCIOU AO LOCAL E RECOLHEU OS CACHORROS, OS CONDUZINDO PARA OS CANIS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES, DEIXANDO APENAS 2 ANIMAIS, A PEDIDO DA IDOSA. POLUIÇÃO SONORA CESSADA. PROCEDIMENTO CUMPRIU A FINALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

94. Proc. SIMP nº 001786-281/2021 (eletrônico). Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA. Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo Assunto: apurar supostas irregularidades na realização do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, de número 59/2018, tendo como objetivo a contratação de empresa para locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Educação. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE EM REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONTRA O EX-PREFEITO DO REFERIDO MUNICÍPIO, WELLRYK OLIVEIRA DA COSTA DA SILVA, A QUAL DENUNCIA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2018, QUE VISAVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO REFERIDO MUNICÍPIO. APESAR DE APONTADAS ALGUMAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 423/2022, NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

95. Proc. SIMP nº 010215-253/2022 (eletrônico). Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa. Assunto: apurar a prática de crime ambiental previsto no art. 46, parágrafo único, da Lei n.º 9.605/98, por parte de Jefferson Mendes de Souza. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, ATRAVÉS DA NOTÍCIA DE FATO N.º 009402-253/2022, COM O PROPÓSITO DE APURAR A PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL PREVISTO NO ART. 46, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 9.605/98, POR PARTE DE JEFFERSON MENDES DE SOUZA, QUE TRANSPORTAVA MADEIRA SERRADA NATIVA, SEM LICENÇA VÁLIDA PARA TODA A VIAGEM, E SEM ESTAR OUTORGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, SENDO LAVRADO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA EM SEU DESFAVOR. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FOI EXPEDIDA A CARTA PRECATÓRIA MINISTERIAL N.º 06/2023 PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ULIANÓPOLIS/PA, A FIM DE REALIZAR A OITIVA DO AUTOR DO FATO, PORÉM, TAL DILIGÊNCIA RESTOU-SE INFRUTÍFERA. NO ENTANTO, ANALISANDO OS AUTOS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA VERIFICOU QUE OS ACONTECIMENTOS NARRADOS NA NOTÍCIA DE FATO N.º 009402-253/2022, A QUAL ORIGINOU O PRESENTE PROCEDIMENTO, FORAM OBJETOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA 0815133-70.2023.8.10.0040, DE MODO QUE SE MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

96. Proc. SIMP nº 000771-254/2022

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

(eletrônico). Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Santos. Assunto: apurar possível vulnerabilidade sofrida por Manoel Trindade da Cruz, identificado como pessoa com deficiência física e mental. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS PESSOAIS A MANOEL TRINDADE DA CRUZ, PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, POR PARTE DE SUA MÃE, MARIA DE FÁTIMA TRINDADE. CONSTATADA A VULNERABILIDADE DE MANOEL, DURANTE O FEITO, FORAM TOMADAS DIVERSAS MEDIDAS ASSISTENCIAIS POR PARTE DA PROMOTORIA DE DEFESA DO DIREITO À SAÚDE E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – ITAPECURUZINHO, A FIM DE QUE CESSASSE A DINÂMICA CONFLITUOSA ENTRE MÃE E FILHO. CONSIDERANDO AS PROVIDÊNCIAS REALIZADAS, FOI APURADO, PELAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, EM NOVAS VISITAS À RESIDÊNCIA DE MANOEL TRINDADE E DE SUA MÃE, QUE A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCOS PESSOAIS A MANOEL FORAM CESSADAS, DE MODO QUE A CONVIVÊNCIA ENTRE AMBOS TORNOU-SE PACÍFICA. FEITO CUMPRIU A SUA FINALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

97. Proc. SIMP nº 000244-256/2016 (1 volume). Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia/MA. Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: apurar notícia que as servidoras do município de Santa Luzia/MA, Antônia Elinete Vieira Rodrigues e Marlene Teles da Silva, supostamente estariam recebendo seus salários sem efetivamente trabalhar desde o ano de 2015. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE NA NOTÍCIA DE FATO FORMULADA POR ROSA COSTA DE SOUSA, NA QUAL NOTICIAVA QUE AS SERVIDORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ANTÔNIA ELINETE VIEIRA RODRIGUES E MARLENE TELES DA SILVA, SUPOSTAMENTE ESTARIAM RECEBENDO SEUS SALÁRIOS SEM EFETIVAMENTE TRABALHAR DESDE O ANO DE 2015. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, POR MEIO DE DILIGÊNCIAS FEITAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FOI OBSERVADO QUE AS SERVIDORAS SE AUSENTARAM, À ÉPOCA, POR RAZÕES MÉDICAS, TENDO AMBAS SIDO PRONTAMENTE SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS PESSOAS, COM A ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA/MA, NÃO HAVENDO PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, NEM LESÃO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** **98. Proc. SIMP nº 001402-252/2019 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA. Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins. Assunto: apurar as condições estruturais de escoamento pluvial nas ruas 10, 11, 12 e



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Agosto de 2023 às 09:55 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-422023, Código de Validação: A089C854B0.



Conselho Superior do Ministério Público

105 do Bairro São Francisco, na cidade de Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE ESCOAMENTO PLUVIAL NAS RUAS 10, 11, 12 E 105 DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE TIMON/MA. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, OFICIOU-SE A DEFESA CIVIL, QUE FEZ RELATÓRIO APURADO SOBRE AS CONDIÇÕES DE DRENAGEM URBANA NO LOCAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO QUE, APESAR DE TER CONSTATADO AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DA LOCALIDADE, INFORMOU QUE TAL ÁREA ERA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, VISTO QUE SITUADA ÀS MARGENS DA BR-316, CABENDO A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ATRAINDO, PORTANTO, A ATRIBUIÇÃO DE ATUAÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 99. Proc. SIMP nº 006221-500/2020 (eletrônico).** Origem: 20ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA. Promotora de Justiça: Maria da Glória Mafra da Silva. Assunto: apurar o evento de celebração de convênio entre a Prefeitura e a FUMAC, a com o propósito de reabrir o Centro de Saúde Dr. Afonso Amaral, localizado na Vila Riod, nesta cidade, que estava fechado. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, A PARTIR DE REQUERIMENTO, PELA FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – FUMAC, VISANDO A INTERMEDIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS/MA, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO E A FUMAC, COM O PROPÓSITO DE REABRIR O CENTRO DE SAÚDE DR. AFONSO AMARAL, LOCALIZADO NA VILA RIOD, NESTA URBE. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS PARA APURAR A VIABILIDADE DO CONVÊNIO E ESTIMULAR O DIÁLOGO ENTRE AS INSTITUIÇÕES, SENDO ESTE, AO FINAL, CELEBRADO ENTRE OS ÓRGÃOS. PROCEDIMENTO CUMPRIU A FINALIDADE. SEM JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 100. Proc. SIMP nº 023956-500/2022 (1 volume).** Origem: 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques. Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela Autoridade Policial do 5º Distrito Policial – Anjo da Guarda. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM O PROPÓSITO DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA AUTORIDADE POLICIAL DO 5º DISTRITO POLICIAL PELO SUPOSTO EXTRAVIO DOS AUTOS DO PROCESSO N.º 0052138-68.2012.8.10.0001. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUVE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA AUTORIDADE POLICIAL DO 5º DP, VEZ QUE OS AUTOS FORAM DEVIDAMENTE LOCALIZADOS,



Conselho Superior do Ministério Público

DIGITALIZADOS E PROTOCOLADOS NO SISTEMA PJE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 101. Proc. SIMP nº 334-253/2020 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor(a) de Justiça: Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Assunto: apurar eventual ato de improbidade administrativa com base no suposto abuso de autoridade, decorrente da atuação dos policiais militares, Wagner do Nascimento Silva, Yuri Thales Rodrigues de Oliveira, Tiago do Nascimento Silva, Gilson Miranda Carvalho, Jefferson Wendel Lopes e Silva, Rafael Bandeira de Sousa, Alex Cruz dos Santos e Vicente de Carvalho Lima, lotados no 14º Batalhão de Polícia Militar. **INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM BASE NO SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE, DECORRENTE DA ATUAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES, WAGNER DO NASCIMENTO SILVA, YURI THALES RODRIGUES DE OLIVEIRA, TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, GILSON MIRANDA CARVALHO, JEFFERSON WENDEL LOPES E SILVA, RAFAEL BANDEIRA DE SOUSA, ALEX CRUZ DOS SANTOS E VICENTE DE CARVALHO LIMA, LOTADOS NO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, DURANTE A PRISÃO EM FLAGRANTE DE GILDEAN GUEDES BATISTA, NO DIA 08/06/2019, POIS SUPOSTAMENTE TERIAM AGREDIDO FISICAMENTE O ACUSADO E UM TERCEIRO, DURANTE A ABORDAGEM POLICIAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VISLUMBRA-SE A AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS, ENTRETANTO, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE DO CRIME DE LESÃO CORPORAL, OS AUTOS DEVEM RETORNAR À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. ARQUIVAMENTO PARCIALMENTE HOMOLOGADO APENAS QUANTO À AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO. DECISÃO UNÂNIME. 102. Proc. SIMP nº 026852-500/2020 (01 volume).** Processo retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.

assinado eletronicamente em 23/08/2023 às 09:55 h ()*

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO